PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4544/2026

RECORRENTE: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.

RECORRIDA: REIS COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA.

CNPJ: 36.022.137/0001-94

À Administração Pública do Município de Ouvidor – GO
A/C do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente

A empresa **REIS COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.022.137/0001-94, vem, respeitosamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA**., requerendo a análise dos argumentos e documentos a seguir expostos.

I. DA CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

A empresa REIS COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA. possui capacidade operacional e experiência comercial para atender às demandas dos setores público e privado, atuando no comércio varejista de mercadorias em geral. Esclarece que o CNAE referente ao comércio de artigos de papelaria foi incluído posteriormente no cadastro da empresa, com a finalidade de adequação cadastral e tributária, sem que isso represente, por si só, ausência de capacidade técnica ou operacional para o fornecimento dos produtos licitados.

A empresa reafirma seu compromisso de cumprir rigorosamente todas as condições estabelecidas no edital, incluindo especificações, quantidades, prazos e padrões de qualidade exigidos. Ressalta, ainda, possuir experiência comercial no Município de Ouvidor há mais de 6 (seis) anos, o que reforça seu conhecimento do mercado local e sua capacidade de atender às obrigações assumidas.

Diante disso, requer que sua capacidade de fornecimento seja avaliada considerando o conjunto da documentação apresentada, a experiência comercial comprovada e as disposições do edital.

II. DA ATIVIDADE COMERCIAL E DA ADEQUAÇÃO CADASTRAL

A recorrida esclarece que o CNAE referente ao comércio de artigos de papelaria foi incluído posteriormente em seu cadastro, com a finalidade de adequação cadastral e tributária. A empresa apresenta essa informação de forma transparente e solicita que a questão seja examinada em conjunto com o objeto social, a documentação de habilitação, a experiência comercial e os demais elementos pertinentes previstos no edital.

A inclusão posterior do CNAE, isoladamente, não deve ser tomada como prova automática de incapacidade operacional. Requer-se, portanto, que a Administração avalie os fatos e documentos concretos do processo, observando as exigências do instrumento convocatório e a legislação aplicável.

III. DA EXPERIÊNCIA E DA COMPROVAÇÃO DO FORNECIMENTO

A empresa REIS COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA, dispõe de atestado de capacidade técnica assinado pelo Banco Sicoob e de notas fiscais referentes a fornecimentos realizados, documentos que demonstram sua experiência comercial.

A recorrida manifesta sua disposição de apresentar os documentos comprobatórios pertinentes, caso admitido pela Administração, para subsidiar a análise da capacidade de fornecimento e esclarecer os questionamentos levantados no recurso.

Requer-se que tais elementos sejam avaliados conforme os critérios previstos no edital e a legislação aplicável, observando-se a isonomia entre os licitantes, a razoabilidade, a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IV. DO PEDIDO DE MANUTENÇÃO DA DECISÃO

Diante do exposto, a REIS COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA. requer:

1. O recebimento e a análise das presentes contrarrazões ao recurso administrativo;

2. A apreciação conjunta da documentação de habilitação, do atestado de capacidade técnica, das notas fiscais e dos demais elementos pertinentes, nos limites permitidos pelo edital e pela legislação aplicável.

A recorrida reafirma seu compromisso com o cumprimento integral das obrigações licitatórias e com a entrega dos produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no edital.

Ouvidor – GO, 29 de outubro de 2026.

DENILSON DENER REIS:49749889134

Assinado de forma digital por DENILSON DENER REIS:49749889134
Dados: 2026.10.29 10:09:28 -03'00'

REIS COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA.

CNPJ: 36.022.137/0001-94

Representante legal: DENILSON DENER REIS

Assinatura: